



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PLO Nº 149/2022

Emenda aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 149/2022, de autoria do Vereador Fred Ferreira, que *“Dispõe sobre a doação de aparelhos de informática e telecomunicações apreendidos em decorrência da prática de ilícito penal a alunos da Rede Municipal de Ensino.”*

Artigo único. Adicione-se parágrafo 3º ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 149/2022, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 1º Os aparelhos de informática e telecomunicações, tais como notebooks, smartphones e tablets, apreendidos em decorrência da prática de ilícito penal e que não constituam mais prova imprescindível à persecução penal, serão doados a alunos da Rede Municipal de Ensino que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

[...]

§3º Os aparelhos apreendidos ficarão disponíveis em cadastro de bens apreendidos aberto a consulta de possíveis proprietários por prazo não inferior a três meses antes da doação.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica P1965449404/13667. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora emendado prevê como destinação de bens apreendidos em decorrência da prática de ilícito penal a doação para alunos da Rede Municipal de Ensino que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

A intenção do projeto é louvável. Todavia, é importante garantir que proprietários(as) desses bens apreendidos em decorrência da prática de ilícito penal tenham a oportunidade de recuperar seus bens, pelo que a presente emenda define que os aparelhos deverão ficar disponíveis em cadastro de bens apreendidos aberto a consulta de possíveis proprietários por prazo não inferior a três meses antes que seja realizada a doação.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2022.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

